

## RESOLUÇÃO Nº. 002/2019

**EMENTA:** INSTITUI O PROJETO “CÂMARA NA COMUNIDADE” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Cidade de Madalena o projeto **CÂMARA NA COMUNIDADE**, visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - O projeto **Câmara na Comunidade** destina-se a levar o Poder Legislativo por um dia com a população das localidades do município, encerrando-se à tarde com uma Sessão Ordinária Especial que deliberará sobre as demandas e solicitações feitas pela própria comunidade no horário de expediente.

**Parágrafo único** – As sessões de que tratam o Caput deste artigo, realizar-se-ão mensalmente nos distritos e/ou comunidades do Município de Madalena, escolhidos pelo Presidente da Câmara, ouvido o plenário, com antecedência mínima de 20 dias da sua realização.

**Art. 3º** - As Sessões realizadas pelo projeto Câmara na Comunidade, serão consideradas como sessões ordinárias especiais e obedecerão no que couber ao Regimento Interno da Casa e aos dispositivos da Resolução nº 008/1997 (que trata das Sessões Itinerantes, com exceção dos prazos de protocolos para apresentação de proposições, também nos itens descritos abaixo:

§ 1º - A palavra será facultada aos Vereadores, as autoridades presentes e aos inscritos por até 10(dez minutos)

§ 2º - Aos moradores, representantes e lideranças comunitárias residentes na comunidade serão destinadas, até o início da presente sessão, cinco inscrições para o uso da tribuna pelo tempo acima disposto.


§ 3º - As matérias apresentadas serão preferencialmente relacionadas com temas de interesse da localidade e adjacências e mediante a solicitação dos referidos moradores;

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, ouvindo-se a mesa.

**Art. 5º** - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, à conta de dotações próprias, do orçamento anual da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Madalena-CE, aos 10 de Maio de 2019



**Valdemiro Carneiro de Oliveira Júnior**  
Presidente



**João Soares Uchôa**  
Vice Presidente



**Paulo Cezar Rocha Carneiro**  
1º Secretário



**Antônio Gilvan Inácio de Sales**  
2º Secretário